

# AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PROPOSTA DE PORTARIA

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria proposta de Portaria para a aprovação da Revisão B à Instrução Suplementar nº 153-001, que trata do Critérios de movimentação no solo, nos termos da minuta anexa.

## ANEXO

**POR**TARIA N° **\_\_\_\_\_**, DE **\_\_\_\_\_** DE **\_\_\_\_\_**.

Aprova a Revisão B da Instrução Suplementar nº 153-001.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 41 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 14 da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153 (RBAC nº 153) e considerando o que consta do processo nº [00058.030675/2025-84](#),

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão B da Instrução Suplementar nº 153-001 (IS nº 153-001B), intitulada "Critérios de movimentação no solo".

Parágrafo único. A Instrução Suplementar de que trata esta Portaria encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.062/SIA, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2023, Seção 1, página 60.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em **XXX** (data de entrada em vigor da Emenda nº 9 ao RBAC nº 153).

**GIOVANO PALMA**



Documento assinado eletronicamente por **Vagner de Menezes Neto, Gerente Técnico de Normas**, em 11/08/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Humberto Terra Calcagno, Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas**, em 11/08/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11877687** e o código CRC **DA0675C4**.